SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 09 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO X | Nº 2291

**Expediente:**
**Federação Goiana de Municípios – FGM**

**Diretoria Executiva 2017 / 2018**

**Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes**

**1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás**

**2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia**

**Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara**

**Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia**

**Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia**

**Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis**

**Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE APORÉ

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
### PORTARIA DE VIAGEM N°233

PORTARIA FMS Nº 233 - 2020 - 07 DE ABRIL DE 2020

*Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO CANDIDO BARBOSA, motorista, lotado no DEPARTAMENTO de TRANSPORTES , CPF nº 215.777.571-49, a realizar viagem à cidade de RIO VERDE -GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA SPRINTER – PLACA: PRR-1154 com saída no dia: 07/04/2020 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$ 70,00*( setenta reais). Descriminados da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada)Totalizando o valor de R$70,00.*
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos sétimo dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (07/04/2020).

***SILVANA FERNANDES DA SILVA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Patricia Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**C78794B9

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
### PORTARIA DE VIAGEM N°234

PORTARIA FMS Nº 234/2020 - 07 DE ABRIL DE 2020.

*Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, a realizar viagem até a cidade de PARANAIBA-MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes, para realizações de retorno, exames e consultas médicas, com saída no dia 25/03/2020, com retorno previsto para o mesmo dia, conduzindo o veículo L-200-PLACA: PRW-1589, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$ 70,00 *(setenta reais),* discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada)Totalizando o valor de R$70,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos sétimo dias do mês de ABRIL do ano de dois mil e vinte (07/04/2020).

***SILVANA FERNANDES DA SILVA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Patricia Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**C231E33A

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
### PORTARIA DE VIAGEM Nº 235

PORTARIA FMS Nº 235/2020 - 07 DE ABRIL DE 2020.

*Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, Referente à *COMPLEMENTAÇÃO* PORTARIA FMS Nº 210/2020, 17 DE MARÇO DE 2020, com saída no dia 16/03/2020 e retorno no dia 18/03/2020, devido à atraso em consulta de paciente, o mesmo retornou a cidade no dia posterior ao programado. conduzindo o veículo: VAN FIAT DUCATO – PLACA: PRK-1245, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente à despesas com 02

alimentações no valor de R$ 70,00. Despesas com 01 pernoite no valor de R$80,00. Totalizando o valor de R$150,00*(oitenta reais).*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos sétimo dias do mês de ABRIL do ano de dois mil e vinte (07/04/2020).

***SILVANA FERNANDES DA SILVA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Patricia Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**6AE92E39

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 236**

PORTARIA FMS Nº 236/2020 - 07 DE ABRIL DE 2020.

*Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, a realizar viagem até a cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para BUSCAR aih´s no autorizador e buscar material farmacêutico, com saída no dia 02/04/2020, com retorno previsto para o mesmo dia, conduzindo o veículo AMBULÂNCIA SAVEIRO - PLACA: PRI-4798, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$ 70,00 *(setenta reais),* discriminados da seguinte forma: despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada)Totalizando o valor de R$70,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos sétimo dias do mês de ABRIL do ano de dois mil e vinte (07/04/2020).

***SILVANA FERNANDES DA SILVA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Patricia Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**AF07683B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM N° 237**

PORTARIA FMS Nº 237/2020 - 07 DE ABRIL DE 2020.

*Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, a realizar viagem até a cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de retorno, exames e consultas médicas, com saída no dia 07/04/2020, com retorno previsto para o mesmo dia, conduzindo o veículo VOYAGE - PLACA: PRN-3041, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$ 70,00 *(setenta reais),* discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada) Totalizando o valor de R$70,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos sétimo dias do mês de ABRIL do ano de dois mil e vinte (07/04/2020).

***SILVANA FERNANDES DA SILVA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Patricia Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**476F5FEB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM N°238**

PORTARIA FMS Nº 238/2020 - 07 DE ABRIL DE 2020

*Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 893.153.321-72, por realizar viagem à cidade de GOIANIA -GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de RETORNO, EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS , conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA FIAT STRADA - PLACA: PRU-1376, desta municipalidade com saída no dia 03/04/2020, e retorno para o dia:04/04/2020, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$ 413,00 *(quatrocentos e treze reais),* discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 alimentações no valor de R$35,00(cada) Totalizando o valor de R$105,00. Despesas com 01 pernoite no valor de R$80,00. Despesas com 01 abastecimento no valor de R$228,00. Totalizando o valor de R$413,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos SÉTIMO dias do mês de ABRIL do ano de dois mil e vinte (07/04/2020).

***SILVANA FERNADES DA SILVA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Patricia Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**BA54CA76

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM N°239**

PORTARIA FMS Nº 239/2020 - 07 DE ABRIL DE 2020

*Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 893.153.321-72, por realizar viagem à cidade de JALES-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar paciente que recebeu alta hospitalar, conduzindo o veículo: FIAT MOBI - PLACA: PQW-6105, desta municipalidade com saída no dia 07/04/2020, e retorno para o dia, devendo o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$ 70,00 *(setenta reais),* discriminados da seguinte forma:Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada)Totalizando o valor de R$70,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos SÉTIMO dias do mês de ABRIL do ano de dois mil e vinte (07/04/2020).

***SILVANA FERNADES DA SILVA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Patricia Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**57C5F658

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 240**

PORTARIA FMS Nº 240/2020 07 DE ABRIL DE 2.020.

*Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, por realizar viagem até a cidade de JALES - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de exames, retornos e consultas médicas, com saída no dia 06/04/2020, com retorno para o mesmo dia , conduzindo o veículo: AMBULANCIA FIAT STRADA - PLACA: PRT-9176, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 *(setenta reais),* discriminados da seguinte forma:Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada)Totalizando o valor de R$70,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos sétimo dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (07/04/2020).

***SILVANA FERNADES DA SILVA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Patricia Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**B0D1E875

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM N° 241**

PORTARIA FMS Nº 241/2020 07 DE ABRIL DE 2.020.

*Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, por realizar viagem até a cidade de PARANAIBA-MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de exames, retornos e consultas médicas, com saída no dia 03/04/2020, com retorno para o mesmo dia , conduzindo o veículo: AMBULANCIA FIAT STRADA - PLACA: PRT-9176, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 *(setenta reais),* discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada)Totalizando o valor de R$70,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos sétimo dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (07/04/2020).

***SILVANA FERNADES DA SILVA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Patricia Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**FF4EDB5F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 242**

PORTARIA FMS Nº 242 - 2020 - 08 DE ABRIL DE 2020

*Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor REINER UILQUER XAVIER DE SOUZA, operador de máquinas, lotado na Secretaria de administração e planejamento, CPF nº 025030701-40, a realizar viagem à cidade de PARANAIBA-MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização, retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: Fiat mobi – PLACA: PQW-6105, com saída no dia: 03/04/2020 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$ 70,00 *(setenta reais). DESPESAS COM 02 ALIMENTAÇÕES NO VALOR DE r$35,00(CADA) TOTALIZANDO O VALOR DE R$70,00*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos OITAVO dias do mês de ABRIL do ano de dois mil e vinte (08/04/2020).

***SILVANA FERNANDES DA SILVA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Patricia Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**FC9B5B3B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 243**

PORTARIA FMS Nº 242 - 2020 - 08 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor REINER UILQUER XAVIER DE SOUZA, operador de máquinas, lotado na Secretaria de administração e planejamento, CPF nº 025030701-40, a realizar viagem à cidade de PARANAIBA-MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização, retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: Fiat mobi – PLACA: PQW-6105, com saída no dia: 03/04/2020 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$ 70,00 *(setenta reais). Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada) Totalizando o valor de R$70,00*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos OITAVO dias do mês de ABRIL do ano de dois mil e vinte (08/04/2020).

***SILVANA FERNANDES DA SILVA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Patricia Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**2095FFC8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 243**

PORTARIA FMS Nº 243 - 2020 - 08 DE ABRIL DE 2020

*Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor REINER UILQUER XAVIER DE SOUZA, operador de máquinas, lotado na Secretaria de administração e planejamento, CPF nº 025.030.701-40, a realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização, consultas médica especializada (HEMODIALISE), conduzindo o veiculo: L200 – PLACA: PRW – 1589, com saída no dia: 07/04/2020 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$ 70,00 *(setenta reais). Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada)Totalizando o valor de R$70,00.*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos OITAVO dias do mês de ABRIL do ano de dois mil e vinte (07/04/2020).

***SILVANA FERNANDES DA SILVA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Patricia Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**5B5CBCC4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM N°244**

PORTARIA FMS Nº 244 - 2020 - 08 DE ABRIL DE 2020

*Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor REINER UILQUER XAVIER DE SOUZA, operador de máquinas, lotado na Secretaria de administração e planejamento, CPF nº 025.030.701-40, a realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização, consultas médica especializada (HEMODIALISE), conduzindo o veiculo: L200 – PLACA: PRW – 1589, com saída no dia: 09/04/2020 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$ 70,00 *(setenta reais). Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada)Totalizando o valor de R$70,00*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos OITAVO dias do mês de ABRIL do ano de dois mil e vinte (07/04/2020).

***SILVANA FERNANDES DA SILVA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Patricia Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**E6D4AD8C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM N°244**

PORTARIA FMS Nº 244 - 2020 - 08 DE ABRIL DE 2020

*Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor REINER UILQUER XAVIER DE SOUZA, operador de máquinas, lotado na Secretaria de administração e planejamento, CPF nº 025.030.701-40, a realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização, consultas médica especializada (HEMODIALISE), conduzindo o veiculo: L200 – PLACA: PRW – 1589, com saída no dia: 09/04/2020 com retorno previsto para o

mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$ 70,00 *(setenta reais). DESPESAS COM 2 ALIMENTAÇÕES NO VALOR DE r$35,00(CADA) TOTALIZANDO O VALOR DE R$70,00*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos OITAVO dias do mês de ABRIL do ano de dois mil e vinte (07/04/2020).

***SILVANA FERNANDES DA SILVA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Patricia Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**FC0FE6A1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM N°245**

PORTARIA FMS Nº 245 - 2020 - 08 DE ABRIL DE 2020

*Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor REINER UILQUER XAVIER DE SOUZA, operador de máquinas, lotado na Secretaria de administração e planejamento, CPF nº 025.030.701-40, a realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização, consultas médica especializada (HEMODIALISE), conduzindo o veiculo: L200 – PLACA: PRW – 1589, com saída no dia: 14/04/2020 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$ 70,00 *(setenta reais).Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada)Totalizando o valor de R$70,00.*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos OITAVO dias do mês de ABRIL do ano de dois mil e vinte (08/04/2020).

***SILVANA FERNANDES DA SILVA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Patricia Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**7F4BCC28

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 246**

PORTARIA FMS Nº 246 - 2020 - 08 DE ABRIL DE 2020

*Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor REINER UILQUER XAVIER DE SOUZA, operador de máquinas, lotado na Secretaria de administração e planejamento, CPF nº 025.030.701-40, a realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização, consultas médica especializada (HEMODIALISE), conduzindo o veiculo: L200 – PLACA: PRW – 1589, com saída no dia: 16/04/2020 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$ 70,00 *(setenta reais). Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada)Totalizando o valor de R$70,00.*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos OITAVO dias do mês de ABRIL do ano de dois mil e vinte (08/04/2020).

***SILVANA FERNANDES DA SILVA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Patricia Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**FF1D916A

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE MARA ROSA

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 065/2020**

**FUNDAMENTAÇÃO**: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
**CONTRATANTE:MUNICÍPIODE MARA ROSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATADO**: JANAINA TATIANA DA SILVA
**OBJETO:** É objeto do presente contrato, a prestação de serviço na área da saúde, na especialidade de NUTRICIONISTA-PSF, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, a fim de complementar a prestação de serviços de saúde à população do município de MARA ROSA/GO.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 11/03/2020 À 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que deverá ser pago ao credenciante, o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal, após a conclusão da prestação de serviços, devendo ser retido os impostos ou taxas que for de sua competência, nos termos da respectiva legislação.
Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.
**06.01.10.301.0050.2.213.3.3.90.39 ficha: 425 fonte :102.000/ 114.008/ 131.000**
**DATA ASSINATURA:**11/03/2020
**Credenciamento**:001/2020
**PROCESSO** 7125/2019

**Publicado por:**
Joelma Coelho Ferreira
**Código Identificador:**6AF63675

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**DECRETO DE INEXIGIBILIDADE N° 099/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.**

**DECRETO DE INEXIGIBILIDADE N° 099/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.**

"Declara a inexigibilidade de licitação para a Contratação de EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE RECEITA DE ANTENAS TELEFONICAS, que especifica e dá outras providências. "

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Contratação de Empresa para recuperação referente à taxa de fiscalização e licença ambiental e taxa de fiscalização de localização e funcionamento e imposto predial e territorial urbano – IPTU Para instalação e/ou regularização sobre as edificações de estruturas metálicas e outros engenhos utilizados para serviços de telefonia celular móvel e de telefonia fixa;

**CONSIDERANDO** que a empresa a ser contratada é capacitada, e experiente na área, com trabalhados relevantes;
**CONSIDERANDO** que na contratação de advogado o que a Administração Pública busca não é necessariamente o menor preço, mas o resultado a ser alcançado com a contratação. O preço, todavia, é razoável, definido em razão da complexidade do serviço.
**CONSIDERANDO** que para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria técnico jurídica prestados em outros municípios.
**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos II e III e parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, para a contratação direta de empresa para recuperação referente à taxa de fiscalização e licença ambiental e taxa de fiscalização de localização e funcionamento e imposto predial e territorial urbano – IPTU Para instalação e/ou regularização sobre as edificações de estruturas metálicas e outros engenhos utilizados para serviços de telefonia celular móvel e de telefonia fixa;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 25, *caput*, combinado com o art. 13, incisos II e III, ambos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, e ainda, confirmado o interesse público da Administração municipal, autorizando assim a declaração de inexigibilidade na contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular;

**DECRETA:**
**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação de EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE RECEITAS DE ANTENAS TELEFONICAS, neste munícipio de Mara Rosa/ GO, da empresa **JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no **CNPJ n. 18.985.386/0001-01**, com sede na Rua Fernandes Tourinho, nº 999, Sala 0202, Bairro Lourdes, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado pelo Dra. **JACQUELINE DE PAULA BARBOSA, brasileira, advogada, portador da Carteira de Identidade Profissional** OAB/MG 85.647, e inscrita no CPF/MF sob o n° 997.432.566-87.

**Art. 2°** - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em favor da empresa **JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** para a realização dos serviços acima mencionados, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no **CNPJ n. 18.985.386/0001-01,** para assinar o contrato de prestação de serviços em (05) dias.

**MARA ROSA - GO, 08 de ABRIL de 2020.**

***FLAVIO BATISTA DE SOUSA***
Prefeito de Mara Rosa - GO

**Publicado por:**
Joelma Coelho Ferreira
**Código Identificador:**CBAA80D1

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2020**

**FUNDAMENTAÇÃO**: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATADO**: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
**OBJETO:** FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES, ONDOTOLOGICOS E LABORATORIAS.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 10/03/2020 À 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$ 72.654,00 (setenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais).
Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.
**Manutenção do Hospital – 10.302.210.2.218-3.3.90.30 Ficha 523 Fonte 102.000/114.009**
**Manutenção do Hospital – 10.302.210.2.218-4.4.90.52 Ficha 528 Fonte 102.000/114.009/121.000**
**Manut. Farmácia Básica -- 10.301.050.2.217-3.3.90.30 Ficha 443 Fonte 102.000/114.013**
**Manutenção PSF ------- 10.301.050.2.213-3.3.90.30 Ficha 443 Fonte 102.000/114.008**
**Manutenção PSF/Odont. – 10.301.050.2.213-3.3.90.30 Ficha 443 Fonte 102.000/114.008**
**Manutenção PSF ---------- 10.301.050.2.213.4.4.90.52 Ficha 428 Fonte 102.000/114.008**
**Manutenção SAMU --------- 10.301.050.2.220.3.3.90.30 Ficha 464 Fonte 102.000/114.009**
**Manutenção Sec. Saúde --- 10.302.0210.2.053.3.3.90.30 Ficha 511 Fonte 102.000**

**DATA ASSINATURA:**10/03/2020
**Pregão**:002/2020
**PROCESSO** 6350/2019

**Publicado por:**
Joelma Coelho Ferreira
**Código Identificador:**FA69F485

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2020**

**FUNDAMENTAÇÃO**: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATADO**: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
**OBJETO:** FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MEDICO HOSITALARES, ONDOTOLOGICOS E LABORATORIAS.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 10/03/2020 À 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$ 446.743,14 (quatrocentos e quarenta e seis mil e setecentos e quarenta e três reais e quatorze centavos).
Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.
**Manutenção do Hospital – 10.302.210.2.218-3.3.90.30 Ficha 523 Fonte 102.000/114.009**
**Manutenção do Hospital – 10.302.210.2.218-4.4.90.52 Ficha 528 Fonte 102.000/114.009/121.000**
**Manut. Farmácia Básica -- 10.301.050.2.217-3.3.90.30 Ficha 443 Fonte 102.000/114.013**
**Manutenção PSF ------- 10.301.050.2.213-3.3.90.30 Ficha 443 Fonte 102.000/114.008**
**Manutenção PSF/Odont. – 10.301.050.2.213-3.3.90.30 Ficha 443 Fonte 102.000/114.008**
**Manutenção PSF ---------- 10.301.050.2.213.4.4.90.52 Ficha 428 Fonte 102.000/114.008**

**Manutenção SAMU --------- 10.301.050.2.220.3.3.90.30 Ficha 464 Fonte 102.000/114.009**
**Manutenção Sec. Saúde --- 10.302.0210.2.053.3.3.90.30 Ficha 511 Fonte 102.000**

**DATA ASSINATURA:**10/03/2020
**Pregão**:002/2020
**PROCESSO** 6350/2019

**Publicado por:**
Joelma Coelho Ferreira
**Código Identificador:**8913BC97

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2020**

**FUNDAMENTAÇÃO**: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATADO**: DISTRIMIX DISTRIBUIDORARA DE MEDICAMENTOS LTDA
**OBJETO:** FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MEDICO HOSITALARES, ONDOTOLOGICOS E LABORATORIAS.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 10/03/2020 À 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$ 16.806,00 (dezesseis mil e oitocentos e seis reais).
Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.
**Manutenção do Hospital – 10.302.210.2.218-3.3.90.30 Ficha 523 Fonte 102.000/114.009**
**Manutenção do Hospital – 10.302.210.2.218-4.4.90.52 Ficha 528 Fonte 102.000/114.009/121.000**
**Manut. Farmácia Básica -- 10.301.050.2.217-3.3.90.30 Ficha 443 Fonte 102.000/114.013**
**Manutenção PSF ------- 10.301.050.2.213-3.3.90.30 Ficha 443 Fonte 102.000/114.008**
**Manutenção PSF/Odont. – 10.301.050.2.213-3.3.90.30 Ficha 443 Fonte 102.000/114.008**
**Manutenção PSF ---------- 10.301.050.2.213.4.4.90.52 Ficha 428 Fonte 102.000/114.008**
**Manutenção SAMU --------- 10.301.050.2.220.3.3.90.30 Ficha 464 Fonte 102.000/114.009**
**Manutenção Sec. Saúde --- 10.302.0210.2.053.3.3.90.30 Ficha 511 Fonte 102.000**

**DATA ASSINATURA:**10/03/2020
**Pregão**:002/2020
**PROCESSO** 6350/2019

**Publicado por:**
Joelma Coelho Ferreira
**Código Identificador:**F1133207

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MINEIROS**

**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - FEMBOM**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Nº. DO PROCESSO:** 2020009195
**CONTRATANTE:** O FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIAS/MINEIROS – FEMBOM MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.921.795/0001-94.
**CONTRATADA:** A empresa EDSON NOGUEIRA DA SILVA (Lavajato Estrela), pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.572.512/0001-07.
**OBJETO:** Lavagem de veículos.
**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2020**.**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
**DATA DE ASSINATURA:** 08 de abril de 2020.

***MAJ. RONALDO RODRIGUES PIMENTEL***
Gestor do FEMBOM

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**4E59DEBC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020009336**

**A Secretária de Saúde do Município de Mineiros**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de UTI móvel para traslado de pacientes encaminhados por hospitais particulares e que não tenham sido regulados pelo SUS;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que podem colocar em risco a saúde de pacientes, bem como ao valor apresentado se enquadrar como pequena monta.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na liminar da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, modificada pelo TJ/GO, no Agravo de Instrumento nº 262560-17.2013.8.09.0000 (201392625602), determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, II e IV, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza, respectivamente, a contratação de serviços e aquisição de materiais nos casos que não ultrapassem o valor de R$ 17.600,00, por inviabilidade do processo licitatório, em face da economia processual, bem como por emergência;

**RESOLVE:**

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a contratação direta de UTI móvel (com médico, enfermeiro e socorrista), para remoção do(a) paciente **NAILMA FIGUEREDO ALVEZ**, de Mineiros para Goiânia/GO, em 05/03/2020, para tratamento emergencial.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa LUCAS SOUSA MENDES - ME, inscrita no CNPJ nº 23.337.798/0001-67, localizada na Rua Isac Luiz de Mendonça, qd. 25, lt. 1-A, Setor Boa Vista, CEP 75830-000, Mineiros-GO, no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

**Mineiros, 07 de Abril de 2020.**

***ROSÂNGELA REZENDE AMORIM***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**A3F380AD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020009337**

**A Secretária de Saúde do Município de Mineiros**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de setembro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a indisponibilidade momentânea de ambulâncias para traslado de pacientes encaminhados para tratamento fora do domicílio;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que podem colocar em risco a saúde de pacientes, bem como ao valor apresentado se enquadrar como pequena monta.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, II e IV, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza, respectivamente, a contratação de serviços e aquisição de materiais nos casos que não ultrapassem o valor de R$ 17.600,00, por inviabilidade do processo licitatório, em face da economia processual, bem como por emergência;

**RESOLVE:**

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a contratação direta de uma ambulância de suporte básico, sem equipe médica, para remoção do(a) paciente **MATEUS ALVES LOPES**, de Mineiros para o HURSO, de Santa Helena/GO, em 06/03/2020, para tratamento especializado e emergencial.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária LUCAS SOUSA MENDES – ME, inscrita no CNPJ nº 23.337.798/0001-67, localizada na Rua Isac Luiz de Mendonça, qd. 25, lt. 1-A, Setor Boa Vista, CEP 75830-000, Mineiros-GO, no valor total de R$ 1.900,00 (um mil novecentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

**Mineiros, 07 de Abril de 2020.**

***ROSANGELA DE REZENDE AMORIM***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**0E194E2D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2020010869**

**A Secretária de Saúde do Município de Mineiros**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de kis para o aparelho de gastometria da marca Roche, do Laboratório Municipal;
CONSIDERANDO a inexistência de outras empresas que disponibilizam o objeto na região;
*Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);*
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, I, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em decorrência da exclusividade do fornecedor;

**RESOLVE:**

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 24, IV, e art. 25, I, da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa **APIJA PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLOGICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 02.346.952/0001-97, estabelecida na AV C 205, nº 236, Q QUADRA32 LOTE 13, Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74.270-020, fone (62) 3086-5250, visando a aquisição de *kits para o aparelho de gasometria, do Laboratório Municipal de Mineiros*, com o objetivo de atender a demanda provocada pela pandemia de coronavírus (Covid-19), no valor total de R$ 4.375,10 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e dez centavos).

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

**Mineiros,27 de março de 2020.**

***ROSÂNGELA REZENDE AMORIM***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**8E57655E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020006846**

**A Secretária de Saúde do Município de Mineiros**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

**RESOLVE:**

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização **exame de Reed (Radiografia de esôfago, estômago e duodeno)** de emergência ao(à) paciente MARIA ZIULA DE SOUZA.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresária Instituto Goiano de Radiologia Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.631.225/0001-09, com sede na rua 84, nº 351, qd F18- LTE 31 , Goiânia/GO, TEl 62-3224.1940, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

**Mineiros, 02 de abril de 2020.**

***ROSANGELA DE REZENDE AMORIM***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**68EDBDE1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020008324**

**A Secretária de Saúde do Município de Mineiros**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

**RESOLVE:**
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização de **exame de teste ortóptico** de emergência ao(à) paciente **ANA DA SILVA ROSA**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresaria Ética Tecnologia Ltda., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.362.604/0001-55, com sede na Rua Bejamim Santos Sn, qd 1f, lt 12, sala 05, Jardim Todos Os Santos, Jatai/GO, CEP 75250-000, no valor total de R$ 170,00 (cento e setenta reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

**Mineiros, 02 de abril de 2020.**

***ROSÂNGELA REZENDE AMORIM***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**C416C525

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020009197**

**A Secretária de Saúde do Município de Mineiros**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

**RESOLVE:**

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização **exame de Reed (Radiografia de esôfago, estômago e duodeno)** de emergência ao(à) paciente LUIZA SILVA FERREIRA.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresária Instituto Goiano de Radiologia Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.631.225/0001-09, com sede na rua 84, nº 351, qd F18- LTE 31 , Goiânia/GO, TEl 62-3224.1940, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

**Mineiros, 02 de abril de 2020.**

***ROSANGELA DE REZENDE AMORIM***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**F82E9D05

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020009339**

**A Secretária de Saúde do Município de Mineiros**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

**RESOLVE:**
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização de **exame de teste ortóptico** de emergência ao(à) paciente **PAOLA RODRIGUES FERREIRA**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresaria Ética Tecnologia Ltda., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.362.604/0001-55, com sede na Rua Bejamim Santos Sn, qd 1f, lt 12, sala 05, Jardim Todos Os Santos, Jatai/GO, CEP 75250-000, no valor total de R$ 170,00 (cento e setenta reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

**Mineiros, 02 de abril de 2020.**

***ROSÂNGELA REZENDE AMORIM***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**8A79FF25

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020009898**

**A Secretária de Saúde do Município de Mineiros**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

**RESOLVE:**
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização de **exame de ecocardiograma de estresse** de emergência ao(à) paciente **HELIO JOSE MARTINS**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresaria CDI-Diagnosticos em Cardiologia e Angiologia LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.814.356/0001-69, com sede na Avenida Portugal, nº 1155, quadra J-16, lote 8 e 9, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74.150-030, no valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

**Mineiros, 02 de abril de 2020.**

***ROSANGELA DE REZENDE AMORIM***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**25198551

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020009929**

**A Secretária de Saúde do Município de Mineiros**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

**RESOLVE:**

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização de **exame de urodinâmica** emergencial ao(à) paciente **APARECIDA RODRIGUES FERREIRA**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à Urologia e Associados Ltda (Urocenter), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.572.194/0001-13, com sede na Rua 1145, nº 14, qd 260, lt01, casa 01, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74180.050, no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

**Mineiros, 02 de abril de 2020 .**

***ROSANGELA DE REZENDE AMORIM***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**D42DD530

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020009962**

**A Secretária de Saúde do Município de Mineiros**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

**RESOLVE:**

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização de ***sedação*** **em exame de ressonância magnética cardíaca** emergencial ao(à) paciente **CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA SANTOS**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto a CACIB-Clinica de Anestesiologia Cardiovascular e Imagem de Brasilia LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.880.085/0001-01, com sede Area Ocotogonal Sul, nº 05, Setor SHC/aos E/A, 02/08 numero 05,Torre a Sala 202, 2 PAVMTOED. Terraço Shopping, Goiânia/GO, fone, CEP 70.660-090, no valor total de R$ **1.000,00 (um mil reais)**.

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

**Mineiros, 02 de abril de 2020.**

***ROSANGELA DE REZENDE AMORIM***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**A1AB32EA

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA – 2019026518**

**Nº. DO PROCESSO:** 2020010554
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
**CONTRATADA:** A empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.984.883/0001-99.
**OBJETO:** Prorrogação de Prazo.
**DA RATIFICAÇÃO:** As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2019026518.
**DATA DE ASSINATURA**: 20 de março de 2020.

***ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**4BEFA6A0

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO Nº 081/2020**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: TAIANE AZEVEDO MENDONÇA**, ESCRITO NO CPF:728.209.261-34 CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, II, LEI 8.666/93, **OBJETO:** DISTRATO **DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2020.

**Publicado por:**
Catiane de Araujo Augustinho Santana
**Código Identificador:**DD0169CF

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO 086/2020**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, **CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**. **CONTRATADA JOICE FERREIRA FERNANDES TONIOL**, ESCRITO NO CPF: 015.849.431-81 **MODALIDADE** CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).**OBJETO**: SUPRESSÃO CARGA HORARIA **DISPOSITIVO LEGAL:** § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93**. DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2020. **VALOR GLOBAL APÓS A SUPRESSÃO:** R$ 18.621,00

**Publicado por:**
Ana Cassia Garcia Brito
**Código Identificador:**23F9A9F5

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 279/2020**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO CRITICAL CARE SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**, CNPJ 27.982.280/0001-37, SITUADO NA SEDE NA AVENIDA 10, QD. 08, LT. 08-B, SALA 01, CONJUNTO MIRRAGE, ANÁPOLIS-GO, REPRESENTADA PELA MÉDICA **ANA CAROLINE VICENTINI CARNEIRO**, ESCRITO NO CPF: 727.221.851-72; O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).**OBJETO**: CREDENCIAMENTO MÉDICA**; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO PROGRAMAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA 05.0501.10.301.0011.2263(114009)-319034 VIGÊNCIA**: 01/01/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA 02/01/2020 **VALOR:** R$156.000,00

**Publicado por:**
Catiane de Araujo Augustinho Santana
**Código Identificador:**AB8F9449

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 532/2020**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: TAIANE AZEVEDO MENDONÇA**, ESCRITO NO CPF: 728.209.261-34; O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).**OBJETO**: CREDENCIAMENTO **BIOQUÍMICA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.302.0011.2275.(114017)319034**, **VIGÊNCIA**: 01/04/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA 01/04/2020 **VALOR:** R$ **41.400,00.**

**Publicado por:**
Catiane de Araujo Augustinho Santana
**Código Identificador:**52A788D6

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 535/2020**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: EDUARDO ALVES DE MIRANDA**, ESCRITO NO CPF: 042.793.661-60,; O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).**OBJETO**: CREDENCIAMENTO, **MÉDICO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DA UPA 05.0501.10.301.0011.2263 (114010) 319034; MANUTENÇÃO DA UPA 05.0501.10.302.0011.2329(114017). VIGÊNCIA**: 01/04/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA 01/04/2020 **VALOR:** R$ 189.000,00

**Publicado por:**
Catiane de Araujo Augustinho Santana
**Código Identificador:**24850179

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 534/2020**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: JORDANA GAUDIE GURIAN** BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF: 701.856.601-00**;** O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).**OBJETO**: CREDENCIAMENTO **MÉDICO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.302.0011.2329 (114017) 319034. VIGÊNCIA**: 01/04/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA 01/04/2020 **VALOR:** R$72.000,00

**Publicado por:**
Catiane de Araujo Augustinho Santana
**Código Identificador:**FE0069B0

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 544/2020**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO CLINICA CRM CARDIO LTDA**, CNPJ 29.835.455/0001-09, SITUADA NA RUA JOSÉ DA SILVEIRA LEÃO Nº 959, SALA 01, SANTA HELENA DE GOIÁS GO, REPRESENTADA PELA MÉDICA **ANA CAROLINE VICENTINI CARNEIRO**, ESCRITO NO CPF: 727.221.851-72; O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).**OBJETO**: CREDENCIAMENTO MÉDICA**; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO PROGRAMAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA 05.0501.10.301.0011.2263(114009)-319034 VIGÊNCIA**: 01/04/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA 01/04/2020 **VALOR:** R$117.000,00

**Publicado por:**
Catiane de Araujo Augustinho Santana
**Código Identificador:**AC40502D

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2020**

**OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de Materiais de consumo Odontológicos e equipamentos permanentes, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Helena de Goiás.**
**DATA/HORÁRIO DE ABERTURA:** 27/04/2020; 08h30min**.**
**LOCAL: www.bnc.org.br**
**RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br

Santa Helena de Goiás – GO, 08 de abril de 2020.

***JEAN CARLOS DA SILVA ALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ana Cassia Garcia Brito
**Código Identificador:**98BCF2E4

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2020**

**OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de materiais hospitalares, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Helena de Goiás.**
**DATA/HORÁRIO DE ABERTURA:** 28/04/2020; 08h30min**.**
**LOCAL: www.bnc.org.br**
**RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br

Santa Helena de Goiás – GO, 08 de abril de 2020.

***JEAN CARLOS DA SILVA ALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ana Cassia Garcia Brito
**Código Identificador:**19D4D40C

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 533/2020**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: POLLYANNA MOTA MARQUES NEVES FERREIRA**, ESCRITO NO CPF: 854.674.131-04 O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).**OBJETO**: CREDENCIAMENTO **BIOQUÍMICA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.302.0011.2275.(114017)319034**, **VIGÊNCIA**: 01/04/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA 01/04/2020 **VALOR:** R$ **41.400,00.**

**Publicado por:**
Ana Cassia Garcia Brito
**Código Identificador:**3A5B823D

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 536/2020**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: BRUNO CONRADO OLIVEIRA ARANTES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 033.291.741-02,. O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).**OBJETO**; CREDENCIAMENTO **MÉDICO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.302. 0011.2329 (102) 319034**, **VIGÊNCIA**: 01/04/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA 01/04/2020 **VALOR:** R$72.000,00

**Publicado por:**
Ana Cassia Garcia Brito
**Código Identificador:**9D3227CC

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº 141/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.**

"Revoga o Decreto nº 128/2020, de 03 de abril de 2020."

**O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 128/2020, de 03 de abril de 2020.
**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 08 de abril de 2020.

***JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cassia Garcia Brito
**Código Identificador:**483EECF9

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**DECISÃO**

**Processo: 616/2020**
**Tomada de Preços: 3/2020**
**Referência: Recurso Administrativo**
**Assunto: Decisão**
**RESPOSTA AOS RECURSOS IMPETRADOS JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020, cujo objeto é a "EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA-GO."**
**DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE empresa CF SANTOS TERRAPLENAGEM – EIRELI**

Com relação a habilitação da proposta da empresa **CONSTRUTORA SANSIL LTDA**, a empresa **CF SANTOS TERRAPLENAGEM – EIRELI** manifesta-se da seguinte forma:
Considera que o modelo da proposta apresentada pela empresa, encontra-se divergente com o previsto no Anexo II do edital, outrossim o modelo anexo II, trata da apresentação como preço global, preço de mão de obra, e preço dos materiais, também segundo o modelo previsto em edital a empresa deveria declarar formalmente na proposta que estava em acordo com o parcelamento do pagamento em 9 (nove) parcelas. Ainda sobre a empresa CONSTRUTORA SANSIL LTDA a mesma, em sua proposta deveria ter apresentado, as duas composições de BDI, sendo que a mesma só apresentou a composição de 28.19% deixando de apresentar a composição dos materiais betuminoso 17.77% devendo a Comissão ter declarado inabilitada a referida empresa.
Com relação a habilitação da proposta da empresa **LD - ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - ME, a empresa CF SANTOS TERRAPLENAGEM – EIRELI** manifesta-se da seguinte forma:

Considera que empresa **LD - ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - ME**, apresentou a proposta com a data do dia 19 de março de 2020, em desacordo com a data da abertura da proposta em sessão pública, que ocorrerá em 20 de março de 2020, sendo que a validade da proposta não atenderia aos 120 (cento e vinte dias) exigidos em edital, e ainda que o cronograma para execução também estaria em desacordo com prazo. No que diz respeito a declaração formal de que estaria concordando com o parcelamento do pagamento, qual seja 9 (nove) parcelas, a proponente **LD - ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - ME** não o fez, devendo sua proposta ser considera inabilitada. Declara ainda que a empresa descumpriu o estabelecido no subitem 04.03.02 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível

**DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE empresa LD - ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - ME**

Com relação a **habilitação da proposta da empresa CONSTRUTORA SANSIL LTDA**, a empresa **LD - ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - ME** manifesta-se da seguinte forma:

Alega que a empresa descumpriu o subitem 05.01.01 - Carta de Apresentação da Proposta de acordo com o modelo... (Grifo), pois apresentou carta da proposta em desacordo com o solicitado em edital, e que também deixou de atender o item 05.01.04 – Composição do BDI; pois não apresentou a composição de BDI de material betuminoso

Com relação **a habilitação jurídica da empresa CF SANTOS TERRAPLENAGEM – EIRELI**, a empresa LD - ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - ME manifesta-se da seguinte forma:

Alega que empresa CF SANTOS TERRAPLENAGEM – EIRELI no subitem 04.02.0504.02.05 – Declaração de quadro societário (anexo II). A declaração de quadro societário, pois apresentou modelo próprio e não o disponibilizado em edital, alega também que a empresa apresentou uma planilha orçamentária com data anterior a realização do certame, sendo a data da planilha 16 de março de 2020 e a realização do certame 20 de março de 2020. Considerando que a validade da planilha orçamentaria esta divergente da data da proposta.

**DA APRECIAÇÃO DOS APONTAMENTOS EM RECURSO E DA DECISÃO DO PRESIDENTE DA CPL E DA EQUIPE DE APOIO DO OBJETO DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020, cujo objeto é a "EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA-GO."**

A Administração Pública, não pode restringir em demasia o objeto do contrato sob pena de frustrar a competitividade. Porém, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas falecem, inclusive as que não satisfazem ao interesse público. Portanto, a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, a qual compete ao agente administrativo, sobretudo o gestor solicitante do certame, avaliar o que o interesse público demanda obter mediante contrato para desenvolver satisfatoriamente as suas atividades administrativas.

3.2. A classificação dos atos administrativos sofre variação em virtude da diversidade dos critérios adotados. Quanto ao critério de liberdade de ação, tem-se conceituados os ATOS DISCRICIONÁRIOS - são aqueles que a administração pode praticar com a liberdade de escolha de seu conteúdo, de seu destinatário, de sua oportunidade e do modo de sua realização. Ao praticar o ato discricionário a autoridade é livre, dentro das opções que a própria lei prevê, quanto a escolha da conveniência e da oportunidade. Em momento algum, praticar Ato Discricionário sugere não cumprir a Lei, e é justamente seguindo o Dispositivo Legal Específico que regulamenta as Licitações e os Contratos que se pautam as Documentações e Especificações exigidas para a participação do Presente Certame.

**3.3. Após acurado exame das razões apresentadas pelas empresas passamos a deliberar da seguinte forma:**

3.3.1. Entendemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, tal princípio não pode ser tomado isoladamente, antes, deve ser interpretado e sopesado conjuntamente com outros importantes princípios, tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações. Sendo assim, não há que se falar em ilegalidade ou alegação da existência de cláusula "comprometedora ou restritiva do caráter competitivo", mas apenas o primado pela melhor proposta, e consequente contratação que garanta o atendimento do Interesse Público.

3.3.2. Noutro ponto, em breve resumo, alegam ambas as Recorrentes, que os modelo da proposta apresentados, encontram-se divergentes com o previsto no Anexo II do edital, e, respectivamente, que não atendem as especificações técnicas exigidas em edital.

3.3.3 No que concerne a participação de empresas em licitações, estas poderão esquadrinhar a dados históricos das demonstrações contábeis alusivas às expensas de sua matriz como referência mais próximo da realidade para a apuração da taxa de BDI, tendo a discricionariedade de inserir ou excluir possíveis custos, de modo a avaliar os riscos do objeto do certame, levando em conta os interesses planificados de sua empresa em relação a proposta comercial. De modo que a administração, não pode exigir que as empresas apresentem proposta estritamente em conformidade ao modelo sugerido, vez que a taxa do BDI e subjetividade da empresa licitante, não sendo possível que a administração, ou órgãos de controle possam tabelar o preço final do serviço a ser contratado, sem que haja uma clara demonstração de como foi composto e calculado. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos em Lei, conforme dispõe o Art. 44, da Lei 8.666/93.

**DECISÃO**

4.1. O presente tem como objetivo analisar a possibilidade de recepção/adequação da proposta de preço ofertada pelos licitantes em eventual desacordo com a planilha de custos elaborada e apresentada pela Administração Pública no edital do certame licitatório. A possibilidade ou não da adequação da proposta de preço ofertada ganha distinção a medida em que, pequenos erros formais/materiais e até possíveis omissões, poderão acarretar a desclassificação de participante cuja oferta seja a mais vantajosa para o ente contratante.

4.2. Fato público e notório, é sabido que em procedimentos licitatórios, por força do artigo 7º, §2ª, II da Lei n.º 8.666/93, é imperiosa a existência de um orçamento por meio de planilhas em que haja a discriminação dos custos unitários do objeto detalhado. Nesse norte, a planilha de custos serve como parâmetro para que a Administração efetue uma contratação segura e exequível, bem como para afastar entraves durante o período que permeia a execução dos contratos, na medida em que facilita a análise da Administração Pública em caso de ocorrência das alterações contratuais, a exemplo do que ocorre no reequilíbrio econômico financeiro do contrato. Entretanto, oportuno trazer a colação, o fato de que é pacífica na jurisprudência do Tribunal de Contas da União[1], o entendimento no sentido deque a planilha de custos e formação de preços possui caráter acessório, subsidiário, numa licitação em que o critério de avaliação das propostas é o de menor valor global, como é o caso do presente certame.

4.3. Ressalta-se noutro ponto, o texto disposto no § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, que admite a possibilidade da comissão de licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promova diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada, contudo, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

4.4. Em harmonia com retro delineado, o Tribunal de Contas da União, ao interpretar o dispositivo em comento, entende que pode haver a correção da planilha de custos desde que referida correção preserve o valor global da proposta. Senão veja-se:

*"32. Trata-se de analisar se, no âmbito da Concorrência 1/2013, ora em comento, o ato que desclassificou a representante, por ter detectado falhas em sua proposta de preços, destoou dos princípios que regem as contratações públicas.*

*"33. Para tal, deve-se verificar se a natureza dos erros de preenchimento na planilha de preços da representante enquadram-se como meros erros materiais, como alega, ou se travestem em erros impeditivos de oportunizar-se sua correção.(...)*

*"37. Pelo que se verifica, a correção dos erros não macularia a essência da proposta, não se vislumbrando prejuízos ao atendimento do interesse público. Não se figura válido dizer que esse tipo de correção prejudicaria o êxito do processo licitatório ou retardamento desmedido do início da prestação dos serviços, pelo contrário, em um processo em que houve apenas duas concorrentes, faria com que se*

*buscasse a proposta mais vantajosa, ponderados os critérios de técnica e preço. (...)*
*"40. Sobre o assunto, o Voto do Acórdão 4.621/2009-2C é esclarecedor, inclusive, contendo exemplo aplicável à situação analisada, em que houve erro de preenchimento de planilha, cuja correção não acarretou aumento da proposta, uma vez que coberta por diminuição na margem de lucro da empresa.*
*"Releva ainda saber o procedimento a ser adotado quando a Administração constata que há evidente equívoco em um ou mais dos itens indicados pelas licitantes.*
*"Não penso que o procedimento seja simplesmente desclassificar o licitante. Penso sim que deva ser avaliado o impacto financeiro da ocorrência e verificar se a proposta, mesmo com a falha, continuaria a preencher os requisitos da legislação que rege as licitações públicas - preços exequíveis e compatíveis com os de mercado. (...)*
*"Em tendo apresentado essa licitante o menor preço, parece-me que ofenderia os princípios da razoabilidade e da economicidade desclassificar a proposta mais vantajosa e exequível por um erro que, além de poder ser caracterizado como formal, também não prejudicou a análise do preço global de acordo com as normas pertinentes.*
*"Afirmo que a falha pode ser considerada um erro formal porque a sua ocorrência não teria trazido nenhuma consequência prática sobre o andamento da licitação. Primeiro, porque não se pode falar em qualquer benefício para a licitante, pois o que interessa tanto para ela quanto para a Administração é o preço global contratado.*
*"Em suma, penso que seria um formalismo exacerbado desclassificar uma empresa em tal situação, além de caracterizar a prática de ato antieconômico. (...)*
*"41. No mesmo sentido, o Acórdão 2.371/2009-P determinou a certa entidade que se abstivesse de considerar erros ou omissões no preenchimento da planilha de custos e formação de preços como critério de desclassificação de licitantes, por contrariar o artigo 3º da Lei 8.666/93 e a jurisprudência deste Tribunal Acórdãos 2.104/2004, 1.791/2006 e 1.179/2008, todos Plenário, e Acórdão 4.621/2009, da 2ª Câmara. (...)*
*"43. Aponta-se, também, julgado convergente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal:*
*"DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. ERRO MATERIAL NA PROPOSTA. IRRELEVÂNCIA. O ERRO MATERIAL CONSTANTE DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, FACILMENTE CONSTATÁVEL, NÃO É ÓBICE À CLASSIFICAÇÃO DA MESMA. (TJDFT 5043398 DF, Relator: ANGELO PASSARELI, Data de Julgamento: 18/11/1999, 3ª Turma Cível, Data de Publicação: DJU 09/02/2000 Pág. : 17).*
*"44. Assim, embora esteja previsto no art. 48, I, da Lei 8.666/1993, que as propostas que não atendam as especificações contidas no ato convocatório da licitação devem ser desclassificadas, fato é que o rigorismo excessivo na apreciação das propostas vem sendo mitigado, com fulcro em outros princípios, tais quais os da proporcionalidade, da razoabilidade e da supremacia do interesse público.*
*"45. Esse último princípio não pode ser afastado, no presente caso, sob a alegação de que malferiria o princípio da isonomia entre licitantes. Isso porque não se está falando em oportunizar apresentação de proposta de preços nova, por uma licitante, negando-se esse benefício à outra, mas apenas de correção de erros materiais, que não impactam no valor global da proposta.*
*"46. Ademais, diante de aparente conflito, não haveria que se mitigar o atendimento do melhor interesse da Administração, que, com a ampliação da competitividade, obteria proposta mais vantajosa.*
*"47. No caso avaliado, verifica-se que a rejeição da proposta da representante torna-se mais prejudicial ao interesse público, do que a sua manutenção, inobstante os erros apontados em seu conteúdo. (...).*
4.5. Diante do exaustivamente esposado, observou-se que, eventual desclassificação da proposta da Licitante, por erros de preenchimento da planilha, não encontrou amparo nos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e do interesse preponderante da Administração nas contratações públicas.
4.6. Os equívocos citados não foram substanciais, não alteraram o teor da proposta, nem tampouco o seu valor global, motivo pelo qual, sem razão afirmar-se que sua correção representaria oportunidade de apresentação de nova proposta, ferindo o princípio da igualdade entre os licitantes, o que foi amplamente demonstrado.
4.7. Noutro norte, não se pode perder de vista que a finalidade precípua da licitação é a escolha da contratação mais vantajosa para a Administração Pública e, para atingi-la, não pode o administrador ater-se à rigorismos formais exacerbados, a ponto de afastar possíveis interessados do certame, o que limitaria a competição e, por conseguinte, reduziria as oportunidades de escolha para a contratação.
4.8. E, para arrematar, tendo em vista o caráter acessório das planilhas orçamentárias, harmonizando-se aos princípios do julgamento objetivo e do princípio da vinculação ao instrumento convocatório com a busca pela proposta mais vantajosa e a necessidade de utilização do formalismo moderado, entende-se possível a correção de erros formais e materiais de fácil constatação nas planilhas de custos, em todas as modalidades de licitação, desde que não haja alteração do valor global da proposta e essa se mantenha exequível.
4.9. Esse pressuposto esta evidenciado até mesmo no edital norteador do certame, podendo ser observado em seu subitem **06.04**, ***"Para fins de análise e julgamento das propostas, a CPL, caso julgue necessário, poderá exigir das concorrentes a composição detalhada dos preços unitários propostos." (Grifou-se).*** Outro sim, na minuta de contrato presente no Edital, prevê que os preços concernentes ao BDI, poderão sofrer alterações no tocante a seus valores históricos.
4.10. Por todo o acima exposto e esclarecimentos solicitados, este Presidente da CPL e a Equipe de Apoio, decidem, à luz do objeto licitado e da conformidade das condições editalícias com o ordenamento jurídico, Julgar IMPROCEDENTE o(s) presente(s) Recurso interposto(s) pela(s) empresa(s) preambularmente identificadas, decidindo que o resultado será mantido sem alterações no que concerne aos questionamentos postos. Assim, entendemos deve ser julgado improcedente o presente Recurso, permitindo-se participação de licitantes e garantia da eficiência da contratação, sem exigências descabidas.

São João d'Aliança – GO, aos 8 dias do mês de abril de 2020.

***RONILDO FONSECA MATTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Ronildo Fonseca Mattos
**Código Identificador:**5978FA89

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ERRATA NO AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020-SRP
PUBLICADO NO DIA 08/04/2020.

**ONDE SE LÊ: TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

**LEIA-SE: TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**MAIORES INFORMAÇÕES**: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 08 DE ABRIL DE 2020

***BRUNA JORDANA NESTOR ALVES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Edson Clayton Dias Lopes
**Código Identificador:**6C539C2A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Abadiânia-GO, torna público a Inexigibilidade de Licitação em favor das Empresas e Profissional da Saúde credenciados: GUERRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, TELESAND EIRELI ME, MEDJH SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI e ITAMAR VIEIRA GOMES – **MÉDICOS PLANTONISTAS**, com fundamento no art. 25 caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em

vista ainda que os preços propostos encontram-se dentro dos parâmetros de mercado.

ATESTO sob fé do meu cargo que publicarei o Extrato de Inexigibilidade de Licitação acima, conforme despacho.

Abadiânia, 12 de março de 2020.

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Edson Clayton Dias Lopes
**Código Identificador:**8A19BCAC

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

### PODER EXECUTIVO
### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato n.º 066/2020. Licitação:** Concorrência Pública 004/2019. **Objeto**: contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia Civil, mediante o Regime de Empreitada Global para recapeamento asfáltico em CBUQ nas ruas e avenidas do Município de Acreúna, conforme contrato de Repasse com o Ministério das Cidades nº 1062296-77 e SINCOV nº 880835. **Valor Total:** R$ 1.373.524,05. **Vigência:** 08/04/2020 a 08/04/2021. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 03.0331.15.451.1129.2209.20200124-449051 – Fonte: 100 (R$ 270.075,77); 03.0331.15.451.1129.2209.20200125-449051 – Fonte: 123 (R$ 1.103.448,28). **Contratante**: O Município de Acreúna GO. **Contratada**: **VALLE ENGENHARIA LTDA ME**. **Data**: 08/04/2020. **Signatários (contratantes)**: Edmar Oliveira Alves Neto Prefeito Municipal.

Acreúna-GO, 08 de Abril de 2020.

***EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Wesley da Silva
**Código Identificador:**D28F8D11

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020***

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020

PROCESSO: **2020004667**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido) e concentradores de oxigênio, destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus-GO.**

VIGÊNCIA: 9 (nove) meses

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio

**TOTAL GERAL POR LICITANTES**

| FORNECEDORES | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|
| JL OXIGENIO EIRELI - ME | 27.221.139/0001-11 | 180.900,00 |
| ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI | 26.368.557/0001-73 | 8.000,00 |
| TOTAL GERAL REGISTRADO | | 188.900,00 |

DATA DE ASSINATURA: 06/04/2020

VIGENCIA DA ATA: 06/04/2020 a 31/12/2020

Bom Jesus – GO, 08 de abril de 2020

***VALDIVINO SILVESTRE***
Gestor F.M.S.

**Publicado por:**
Eli Alves
**Código Identificador:**86D84480

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020***

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020

PROCESSO: **2020005004**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, materiais permanentes (equipamentos e instrumentais), destinados à manutenção dos consultórios odontológicos das unidades básicas de saúde (ESF´s), Manutenção do Centro de Especialidade Odontológica – CEO, materiais para moldagem e instalação de próteses dentárias nos pacientes do Município de Bom Jesus- GO.**

VIGÊNCIA: 9 (nove) meses

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio

**TOTAL GERAL POR LICITANTES**

| FORNECEDORES | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|
| PERFIL HOSPITALAR LTDA | 19.430.036/0001-33 | 213.617,69 |
| IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA - EPP | 13.554.905/0001-55 | 34.411,00 |
| TOTAL GERAL REGISTRADO | | 248.028,69 |

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2020

VIGENCIA DA ATA: 31/03/2020 a 31/12/2020

Bom Jesus – GO, 08 de abril de 2020

***VALDIVINO SILVESTRE***
Gestor F.M.S.

**Publicado por:**
Eli Alves
**Código Identificador:**F246FCE7

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 058/2020

**Decreto n° 058/20 Bonópolis, 07 de Abril de 2020.**

" Dispõe sobre decretação de ponto Facultativo Municipal e dá outras Providências".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS – GO**, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da Republica e pela Lei Orgânica do Município,

**Considerando**, que cabe ao Chefe do Poder Executivo, praticar atos necessários, bem como zelar pelo bom andamento da administração pública municipal;

**Considerando,** que no próximo dia e **10 de abril de 2020**, é feriado nacional **Paixão de Cristo.**

**Considerando,** que grande parte de nossos servidores aproveitam à data em epígrafe para empreender viagens e visitar familiares;

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Fica decretado **Ponto Facultativo** no dia **09, quinta-feira,** em virtude do feriado nacional supracitado, retornando os servidores as suas atividades na próxima **segunda-feira dia 13 de abril as 07:00 hs** nas repartições Públicas Municipais, conforme escala determinada por cada secretaria para enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19), EXPEDIENTE INTERNO.

**Art. 2° -** As repartições públicas que executem serviços essenciais, não serão concedidas o ponto facultativo, porque não admitem interrupção, como saúde e limpeza pública e departamento de licitação.
**Art. 3° -** Eventuais vencimentos de tributos, taxas ou mesmo protocolo de procedimentos administrativos, ficam prorrogados para o 1° (primeiro) dia útil subsequente.

**Art. 4° -** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bonópolis, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de abril de 2020.

***CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Joao Rodrigues dos Anjos
**Código Identificador:**0C8206B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 057/2020**

**DECRETO Nº 057/2020 DE 07 DE ABRIL DE 2020.**

"Estabelece forma de atendimento junto as Secretarias do Município de Bonópolis, e dá outras providências``.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislações pertinentes; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção, pela administração pública do Munícipio de Bonópolis, de uma série de medidas voltadas à prevenção, controle e contenção dos riscos inerentes ao Coronavírus,

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Goiás;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** O serviços abrangidos pela Secretaria de Obras e Urbanismo, e pela Secretaria de Transportes, Estradas e Rodagens responsáveis pela limpeza pública funcionarão normalmente a partir desta data.

**Art. 2º** - Em decorrência da situação de emergência declarada no âmbito do Município de Bonópolis, com exceção das secretarias descritas acima, continuam suspensos os atendimentos presenciais, mantendo-se o atendimento online ou através de e-mail corporativo da respectiva Secretaria, que poderá ser obtido no site (www.bonopolis.go.gov.br).

**Art. 3º** - Fica prorrogado até o dia 30 de Abril de 2020, a suspensão das aulas nas unidades da rede pública e privada de ensino, incluindo educação infantil, fundamental, nível médio, devendo a Secretaria Municipal de Educação adotar todas as medidas cabíveis junto aos Profissionais da Educação, de modo que não fique prejudicado o ano Letivo na Rede Municipal de Ensino.

**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID-19), ficando revogadas todas as disposições em Contrario, podendo este sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

***Registre-se, publique-se e cumpra-se.***

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.**

***CRISTINA BEATRIZ R. DE OLIVEIRA MOURA***
Prefeita de Bonópolis

**Publicado por:**
Joao Rodrigues dos Anjos
**Código Identificador:**802FECF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS**
**AVISO**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2020**

O Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis, torna público, que fará realizar neste Município, em sessão pública, em atendimento aos preceitos contidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas posteriores alterações, bem como na Resolução Normativa 17/98 e IN nº. 00001/17 do TCM/GO, cadastramento destinada à contratação por credenciamento de profissionais para prestação de serviços nas Unidades de Saúde do Município, conforme relação constante do respectivo Edital, à disposição no site e na sede da Prefeitura Rua São Jose, Qd. 51, Lts. 08 a 10, Centro – Bonópolis – Go, das 07:00 às 12h:00. Estará recebendo os documentos para credenciamento dos mencionados profissionais até às 11h:00m do dia 22/04/2020. Informações pelo telefone (62) 3393-1126. www.bonopolis.go.gov.br

Bonópolis – Goiás, 06 de abril de 2020.

***PAULINO RODRIGUES PEREIRA***
Presidente da C.P.L.

**Publicado por:**
Joao Rodrigues dos Anjos
**Código Identificador:**44E4A65A

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N° 071/2020**
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL n°. 003/2020.**
**Espécie:** CONTRATO DE AQUISIÇÃO.
**Contratante:** FMAS
**Contratada:** FELIXMAR GONZAGA DIAS 98127535168.
**Objeto:** aquisição de material de acondicionamento e embalagem, visando atender a Sec. de Assistência Social do Município de Jandaia-GO.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 2.384,00 (dois mil trezentos e oitenta e quatro reais).**
**Vigência:** Da data da assinatura até 31/12/2020.
**Data da Assinatura do Contrato:** 23/03/2020
**Dotação Orçamentária:**
**16.18.8.244.138.2.036.339030 MAN. DAS ATIVIDADES DO FMAS.**

Jandaia-GO, 07/04/2020.

*MILENA PEREIRA LOPES MOURA*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maycon Naves Oliveira
**Código Identificador:**9438F482

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N° 073/2020**
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL n°. 006/2020.**
**Espécie:** CONTRATO DE AQUISIÇÃO.
**Contratante:** FMS
**Contratada:** RIO FARMA DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI
**Objeto:** Aquisição de material hospitalar para: Hospital Municipal, PSF e Vigilância Epidemiológica visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 35.729,20 (Trinta e cinco mil setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos).**
**Vigência:** Da data da assinatura até 31/12/2020.
**Data da Assinatura do Contrato:** 23/03/2020
**Dotação Orçamentária:**
**16.4.10.301.137.2.029. 339030 - Manutenção das Atividades do PSF;**
**16.4.10.302.137.2.031.339030 - Manut.do Serv.de Assistência Hospitalar;**
**16.4.10.301.137.2.030.339030 - Manuten.do programa de Combate à Dengue**

Jandaia-GO, 07/04/2020.

*MILENA PEREIRA LOPES MOURA*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maycon Naves Oliveira
**Código Identificador:**7105BA70

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N° 074/2020**
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL n°. 003/2020.**
**Espécie:** CONTRATO DE AQUISIÇÃO.
**Contratante:** ADM
**Contratada:** AILSON ALVES DE SOUZA – ME.
**Objeto:** Aquisição de material de limpeza e produção de higienização, copa e cozinha, material de acondicionamento e embalagem, visando atender a Sec. de Administração, Cemitério, Sec. de Serv. Urbanos, Escolas: ESC. ELZA, IEFRAM, ESC. PROFº OLÍVIO, CMEI / CRECHE, do Município de Jandaia-GO.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93.
Valor total do contrato: **R$ 42.004,93 (quarenta e dois mil quatro reais e noventa e três centavos).**
**Vigência:** Da data da assinatura até 31/12/2020.
**Data da Assinatura do Contrato:** 01/04/2020
**Dotação Orçamentária:**
**2.11.4.122.5.2.040.339030 MAN. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO;**
**2.11.15.452.130.2.062.339030 MAN. DO CEMITÉRIO;**
**2.11.15.452.130.2.025.339030 SEC. DE SERVIÇOS URBANOS;**
**2.12.12.361.126.2.042.339030 MAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL;**
**2.12.12.365.126.2.056.339030 MAN. ATIV. DA CRECHE E ENS. INFANTIL.**

Jandaia-GO, 07/04/2020.

*MILENA PEREIRA LOPES MOURA*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maycon Naves Oliveira
**Código Identificador:**5402FC78

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N° 072/2020**
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL n°. 003/2020.**
**Espécie:** CONTRATO DE AQUISIÇÃO.
**Contratante:** ADM
**Contratada:** FELIXMAR GONZAGA DIAS 98127535168.
**Objeto:** Aquisição de material de acondicionamento e embalagem, material de copa e cozinha, visando atender a Sec. de Administração, Sec. de Serv. Urbanos, CMEI / CRECHE, do Município de Jandaia-GO.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93.
Valor total do contrato: **R$ 26.386,00 (vinte e seis mil trezentos e oitenta e seis reais).**
**Vigência:** Da data da assinatura até 31/12/2020.
**Data da Assinatura do Contrato:** 23/03/2020
**Dotação Orçamentária:**
**2.11.4.122.5.2.040.339030 MAN. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO**
**2.11.15.452.130.2.025.339030 MAN. DOS SERV. URBANOS**
**2.12.12.365.126.2.056.339030 MAN. ATIV. DA CRECHE E ENS. INFANTIL**

Jandaia-GO, 07/04/2020.

*MILENA PEREIRA LOPES MOURA*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maycon Naves Oliveira
**Código Identificador:**52A9BF25

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N° 075/2020**
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL n°. 003/2020.**
**Espécie:** CONTRATO DE AQUISIÇÃO.
**Contratante:** FMAS
**Contratada:** AILSON ALVES DE SOUZA – ME.
**Objeto:** Aquisição de material de limpeza e produção de higienização, copa e cozinha, visando atender o Centro de Ref. em Assist. Social, Centro de Convivência do Idoso, SCFV Jandaia e Palmeúna, do Município de Jandaia-GO.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93.
Valor total do contrato: **R$ 15.491,86 (quinze mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).**
**Vigência:** Da data da assinatura até 31/12/2020.
**Data da Assinatura do Contrato:** 01/04/2020
**Dotação Orçamentária:**
**16.18.8.244.138.2.071.339030 - MAN. DO PISO BÁSICO FIXO/CRAS**
**16.18.8.241.138.2.046.339030 - MAN. DO CENTRO DO IDOSO;**
**16.18.8.243.138.2.059.339030 - SCFV – SERV. DE CONV. FORT. VÍNCULOS.**

Jandaia-GO, 07/04/2020.

*MILENA PEREIRA LOPES MOURA*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maycon Naves Oliveira
**Código Identificador:**C6F78FB3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N° 076/2020**
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL n°. 003/2020.**
**Espécie:** CONTRATO DE AQUISIÇÃO.
**Contratante:** ADM
**Contratada:** GROW COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.
**Objeto:** Aquisição de material de limpeza e produção de higienização, copa e cozinha, material de acondicionamento e embalagem, visando atender a Sec. Administração, Cemitério, Secretaria de Serv. Urbanos, Ensino Fundamental Esc. Elza, IEFRAM, Esc. Prof. Olívio, CMEI / CRECHE do Município de Jandaia-GO.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93.
Valor total do contrato: **R$ 13.626,95 (treze mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).**
**Vigência:** Da data da assinatura até 31/12/2020.
**Data da Assinatura do Contrato:** 01/04/2020
**Dotação Orçamentária:**
**2.11.4.122.5.2.040.339030 - MAN. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO;**
**2.11.15.452.130.2.062.339030 - MAN. DO CEMITÉRIO;**
**2.11.15.452.130.2.025.339030 - MAN. DOS SERV. URBANOS SEC. DE SERVIÇOS URBANOS;**
**2.12.12.361.126.2.042.339030 - MAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL ESC. ELZA, IEFRAM, ESC. PROF. OLÍVIO;**
**2.12.12.365.126.2.056.339030 - MAN. ATIV. DA CRECHE E ENS. INFANTIL CMEI / CRECHE.**

Jandaia-GO, 07/04/2020.

***MILENA PEREIRA LOPES MOURA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maycon Naves Oliveira
**Código Identificador:**5BD322E1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N° 077/2020**
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL n°. 003/2020.**
**Espécie:** CONTRATO DE AQUISIÇÃO.
**Contratante:** FMAS
**Contratada:** GROW COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.
**Objeto:** Aquisição de material de limpeza e produção de higienização, copa e cozinha, visando atender o CRAS, Centro de Convivência de Idosos e SCFV do Município de Jandaia-GO.
Valor total do contrato: **R$ 2.256,90 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).**
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93.
**Vigência:** Da data da assinatura até 31/12/2020.
**Data da Assinatura do Contrato:** 01/04/2020
**Dotação Orçamentária:**
**16.18.8.241.138.2.046.339030 MANT. DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS;**
**16.18.8.244.138.2.071.339030 MANT. DO PISO BÁSICO FIXO / CRAS;**
**16.18.8.243.138.2.059.339030 SCFV – SERVIÇOS DE CONV. FORT. VINCULOS.**

Jandaia-GO, 07/04/2020.

***MILENA PEREIRA LOPES MOURA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maycon Naves Oliveira
**Código Identificador:**7A54DA6F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N° 078/2020**
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL n°. 015/2020.**
**Espécie:** CONTRATO DE AQUISIÇÃO.
**Contratante:** FMAS
**Contratada:** GROW COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.
**Objeto:** Aquisição de gênero de alimentação, visando atender a Sec. de Assistência Social; Centro do Idoso, do Município de Jandaia-GO.
Valor total do contrato: **R$ 7.475,07 (sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sete centavos)**
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93.
**Vigência:** Da data da assinatura até 31/12/2020.
**Data da Assinatura do Contrato:** 01/04/2020
**Dotação Orçamentária:**
**16.18.8.244.138.2.036.339030 MAN. DAS ATIVIDADES DO FMAS;**
**16.18.8.241.138.2.046.339030 MAN. DO CENTRO DE CONV. DE IDOSOS.**

Jandaia-GO, 07/04/2020.

***MILENA PEREIRA LOPES MOURA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maycon Naves Oliveira
**Código Identificador:**CB4403FF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N° 079/2020**
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL n°. 007/2020.**
**Espécie:** CONTRATO DE AQUISIÇÃO.
**Contratante:** FMAS
**Contratada:** AILSON ALVES DE SOUZA – ME.
**Objeto:** Aquisição de gênero alimentício para a merenda escolar, visando atender o SCFV SERV. DE CONV. FORT. VÍNCULOS do Município de Jandaia-GO.
Valor total do contrato: **R$ 13.453,65 (treze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos).**
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93.
**Vigência:** Da data da assinatura até 31/12/2020.
**Data da Assinatura do Contrato:** 02/04/2020
**Dotação Orçamentária:**
**16.18.8.243.138.2.059.339030 - SCFV SERV. DE CONV. FORT. VINCULOS.**

Jandaia-GO, 07/04/2020.

***MILENA PEREIRA LOPES MOURA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maycon Naves Oliveira
**Código Identificador:**4A8FE5D5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N° 080/2020**
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL n°. 007/2020.**
**Espécie:** CONTRATO DE AQUISIÇÃO.
**Contratante:** ADM
**Contratada:** AILSON ALVES DE SOUZA – ME.
**Objeto:** Aquisição de gênero alimentício para a merenda escolar, visando atender as escolas do Município de Jandaia-GO.
Valor total do contrato: ***R$ 53.237,35 (cinquenta e três mil duzentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).***
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93.
**Vigência:** Da data da assinatura até 31/12/2020.
**Data da Assinatura do Contrato:** 02/04/2020
**Dotação Orçamentária:**
**2.12.12.306.126.2.019.339030 MAN. DA MERENDA ESCOLAR.**

Jandaia-GO, 07/04/2020.

***MILENA PEREIRA LOPES MOURA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maycon Naves Oliveira
**Código Identificador:**5D224AC7

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 097**

**PORTARIA Nº 097, DE 08 DE ABRIL DE 2020.**

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 018, de 04 de janeiro de 2019, e

**Considerando,** a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, para conduzir a paciente Ana Cristina Morais Ribeiro, nos dias **07 e 08 de abril de 2020**;

**Considerando**, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, motorista, matrícula nº 408, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite) no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, **para conduzir a paciente Ana Cristina Morais Ribeiro no veículo AMBULÂNCIA, PLACA PQO-9681, em uma emergência para o Hospital HUGOL,** nos dias 07 e 08 de abril de 2020, com horário previsto para saída às 18h30min do dia 07/04 e retorno previsto para as 08h00min do dia 08/04.

**Parágrafo Único –** Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

**Art. 2º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril de 2020.

***THAUANY QUEIROS DE SOUSA***
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

**Publicado por:**
Sonia Aparecida Sousa Bueno
**Código Identificador:**059EA7A4

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 024/2020**

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24.04.2020, a partir das 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial, para a contratação de serviços de recauchutagem de pneus, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Rialma - GO**,** conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Av. Pedro Felinto Rêgo, n.° 780, Setor Rialma II, Rialma – GO, fone (062) 3397-1555, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 08 de abril de 2020.

***ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Elisangela da Silva Melo Oliveira
**Código Identificador:**928544BD

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**

**PODER EXECUTIVO**
**"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**DECRETO Nº 039/2020, DE 06 de abril de 2020.**

"Dispõe sobre nomeação de pessoal para cargo de provimento em comissão para os fins que especifica e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica Secretário Geral de Administração, o Sr**. ROGERIO MOREIRA**, portador da CI RG nº 2.957.279 SSPGO e inscrito no CPF sob o nº 547.394.201-63, nomeado para acumular as funções do cargo de Secretário Municipal de Saúde.
**Parágrafo único.** O servidor, ora nomeado, responderá por toda a gestão do Fundo Municipal de Saúde, inclusive junto às instituições financeiras.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

***ITAMAR LEÃO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rogério Moreira
**Código Identificador:**7DFDDBF7

**PODER EXECUTIVO**
**CONTRATO**

**CONTRATO N. 021/2020**

AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES CAÇAMBA. DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA E A EMPRESA TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento de contrato que entre si fazem o Municipio de Sanclerlândia, GO, com sede nesta cidade na Praça Três Poderes , nº 7, Centro, SANCLERLANDIA, CEP: 76.160-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.02.164.804/0001-51, neste ato representado por Itamar Leão do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA inscrita no CNPJ: 28.567.438/0001-75, doravante denominada CONTRATADA, situada no endereço: Av. Brasil Sul Qd C Lote 9/10 – Parque São João – Anápolis Go, CEP 75.126-207, neste ato representada por seu bastante procurador Sr. CLAUDIO ANTONIO SIQUEIRA, CPF N.º 533.292.951-04, têm entre si justo e avançado o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – o presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Pregão Presencial nº. 003/2020, realizado em 17 de março de 2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL**
Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES CAÇAMBA DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., nas quantidades e especificações abaixo descritas e no Termo de Referência em anexo ao processo:
ITEM - 01 NOME DO ITEM -CAMINHÃO COM CAÇAMBADESCRIÇÃO -Modelo Atego 1419 4x2, com caçamba de 7,00 m³ - VER PROPOSTA e conforme Edital MARCA - MERCEDES QTDE - 02 UNIDADE - Unid VLR UNITÁRIO R$ 244.750,00 VLR TOTAL - R$ 489.500,00
O objeto a aquisição de Dois caminhões caçamba, objeto (meta) do Convênio nº 849952/2017, celebrado entre o Município e a União, através da Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste – SUDECO/MDR

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**
O valor do contrato é de R$ 489.500,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais ).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
A despesa do presente contrato correrá por conta da(s) Dotação(ções) Orçamentária(s): 26.782.0023.1062-449052.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**
**I -** O pagamento será efetuado até ATÉ 30 DIAS a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica e a emissão da nota de liquidação correspondente da entrega dos produtos, contados da apresentação dos documentos referidos;
**II -** Caso a mercadoria entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;
**III -** Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC;
**IV -** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
**V -** O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na Nota Fiscal eletrônica o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;
**VI -** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
**VII -** A cada pagamento a ser efetuado pela Prefeitura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", via terminal, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
Além das disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:
**I -** Atender imediatamente aos pedidos de entrega;
**II -** Comunicar à Prefeitura por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
**III -** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
**IV -** A CONTRATADA se obriga a executar o fornecimento objeto do presente contrato, em perfeita harmonia e em concordância com as especificações estabelecidas;
**V -** Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
**VI -** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas também durante o processo licitatório;
**VII -** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quando verificar condições inadequadas para execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
**VIII -** Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes de atrasos na entrega do objeto contratado, e ainda, por erros seus ou de terceiros na execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
**I -** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
**II -** Designar servidor como gestor da secretaria para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
**III -** Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato, notificando a CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos medicamentos, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à CONTRATADA;
**IV -** Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

**CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DOS MATERIAIS**
**I -** Os produtos deverão ser entregues diretamente na MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, mencionado na autorização de entrega, em horário de funcionamento (entre 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira);
**II -** A entrega deverá ser feita por meio de transporte característico e adequado para tal finalidade, a fim de que os produtos sejam entregues em perfeitas condições, e ainda, entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade e demais exigências legais;
**III -** Todos os produtos deverão ser aqueles indicados nas propostas vencedoras. Caso não atendam as especificações estabelecidas, os mesmos serão objeto de recusa formal, devendo ser substituídas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de sofrer a aplicação das sanções previstas da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993;

**IV -** Os produtos serão entregues quando solicitados pelo Órgão Contratante, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com entrega, embalagem, substituição de mercadorias (caso necessário), seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem no fornecimento;
**V -** Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante: a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da área competente responsável pelo recebimento;
**VI -** A quantidade a ser entregue poderá variar conforme as necessidades do CONTRATANTE, especificada na requisição/autorização de entrega, podendo ser feita total ou parcialmente, sem prejuízo dos valores contratados inicialmente.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**
**I -** O presente contrato terá vigência a contar da assinatura do contrato até 31/12/2018, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal e interesse entre as partes;
**II -** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 DIAS, após a emissão da solicitação/autorização de entrega emitida pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCINDIBILIDADE**
A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:
**I -** Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
**II -** Caso a CONTRATADA transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do CONTRATANTE;
**III -** Se a CONTRATADA deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
**IV -** Desatender às determinações do servidor do CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
**V -** Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
**VI -** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;
**VII -** E demais motivos de rescisão prevista nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**
Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

**I -** Advertência por escrito;
**II -** Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
**III -** Multa de 2% (dois por cento) do valor anual do contrato caso a CONTRATADA não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;
**IV -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
**V -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
**PARÁGRAFO ÚNICO** – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**
**I -** Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo;
**II -** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na aquisição, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. As supressões acima deste percentual poderão ocorrer mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**I -** O CONTRATANTE terá direito de, a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia dosmateriais ou produtos ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhidos;
**II -** Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado;
**III -** Em caso algum o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**
O Foro do presente Contrato é o da cidade de SANCLERLANDIA, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

SANCLERLANDIA/GO, AOS (OITO) 08 de abril (04) de DOIS MIL E VINTE 2020.

Prefeitura Municipal de Sanclerlândia
***ITAMAR LEÃO DO AMARAL***
Contratante

***TECAR DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA***
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª
CPF:

2ª
CPF:

**Publicado por:**
Rogério Moreira
**Código Identificador:**F51E04E5

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA/GO, através de seu pregoeiro torna público que realizará, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida José Mario da Costa Rezende, n°. 13, Centro – Turvelândia/GO, em sessão pública, na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial N°. 013/2020; **Data e Horário:** 24/04/2020 as 08h30min; **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento as necessidades da Prefeitura e demais órgãos do município de Turvelândia/Go, conforme especificado no anexo I (especificações do objeto), parte integrante do presente edital. Cópia do Edital e informações no endereço acima e no sítio www.turvelandia.go.gov.br.

Turvelândia/GO, 08/04/2020.

***VAGSON FERREIRA FARIAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Cristian Andersen de Faria Thomaz
**Código Identificador:**048435E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA/GO, através de seu pregoeiro torna público que realizará, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida José Mario da Costa Rezende, n°. 13, Centro – Turvelândia/GO, em sessão pública, na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial N°. 012/2020; **Data e Horário:** 23/04/2020 as 08h30min; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E MEIOS FIOS NO BAIRRO DONA CONSTÂNCIA, conforme especificado no anexo I (especificações do objeto), parte integrante do presente edital. Cópia do Edital e informações no endereço acima e no sítio www.turvelandia.go.gov.br.

Turvelândia/GO, 08/04/2020.

***VAGSON FERREIRA FARIAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Cristian Andersen de Faria Thomaz
**Código Identificador:**C921CC35

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MINEIROS**

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**
**DECRETO FUNDACIONAL Nº 194, DE 08 DE ABRIL DE 2020**

"Homologa o resultado do Processo Seletivo para Preceptores – Edital 003/2020 e dá outras providências**".**

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES, Profª. Ma. Ita de Fátima Dias Silva, no uso de suas atribuições legais em vigor,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado, para que surta seus efeitos legais, o resultado do processo Seletivo para Preceptores, promovido nos termos do Edital n.º 001/2020, conforme relação dos aprovados abaixo:

| **VAGA 01** | | | |
|---|---|---|---|
| **Candidato** | **Nota dos Títulos** | **Classificação** | **Situação** |
| Melissa Carvalho Martins | 43,8 | 1ª | Aprovado |
| Vinícius Araújo Amaral | 33,3 | 2º | Aprovado |
| Danilo Araújo Guimarães | 28,2 | 3º | Aprovado |
| Deborah Suzane Silveira Xavier | 25,7 | 4º | Aprovado |
| Leandro César Tavares Vilela | 24,4 | 5º | Aprovado |
| Severino Correia do Prado Neto | 15,3 | 6º | Aprovado |
| Marcos Machado de Alcântara | 12,8 | 7º | Aprovado |
| Flávia Dias Barbosa | 12,2 | 8º | Aprovado |
| Manoel Carlos Oliveira de Rezende | 12,0 | 9º | Aprovado |
| Aline de Brito Soyer | 12,0 | 10º | Aprovado |
| Elisa Lopes de Oliveira | 9,1 | 11º | Aprovado |
| Léa Cristina Gouveia | 9,0 | 12º | Aprovado |
| Marcus Vinícius R. de Mello Júnior | 7,5 | 13º | Aprovado |
| Selma Dell Eugênio | 7,0 | 14º | Aprovado |
| Monize Mendonça Andrade de Freitas | 7,0 | 15º | Aprovado |
| Fábio Daniel Barbosa da Silva | 7,0 | 16º | Classificado |
| Carlos Leandro Rodrigues e Silva | 1,0 | 17º | Classificado |
| **VAGA 02** | | | |
| **Candidato** | **Análise de Títulos** | **Classificação** | **Situação** |
| Pedro Paulo de Sousa | 0,0 | 1º | Aprovado |
| **VAGA 03** | | | |
| **Candidato** | **Análise de Títulos** | **Classificação** | **Situação** |
| José Delso Lima de Castro | 7,0 | 1º | Aprovado |
| Sérgio Leão Martins | 0,0 | 2º | Classificado |
| **VAGA 04** | | | |
| **Candidato** | **Análise de Títulos** | **Classificação** | **Situação** |
| Rodrigo Ferreira Braos | 7,5 | 1º | Aprovado |
| **VAGA 05** | | | |
| **Candidato** | **Análise de Títulos** | **Classificação** | **Situação** |
| Rute Dias dos Santos Paula | 7,0 | 1º | Aprovado |

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA DIRETORA GERAL DA FIMES**, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (08/04/2020).

***ITA DE FÁTIMA DIAS SILVA***
Diretora Geral

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**3FD743DD